



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

N.1300.01.0003474/2019-32 /2023

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 051//2023, data da assinatura eletrônica.

Dispõe sobre a organização dos fluxos de trabalho da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei nº 24.313, de 29 de abril de 2023, e considerando o disposto no Decreto nº 48.665, de 04 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, para fins de organização dos fluxos de trabalho da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - Seinfra, as seguintes divisões:

I - Divisão de Gestão de Convênios - DGC, vinculada a Diretoria de Convênios e Doações da Superintendência de Atendimento aos Municípios;

II - Divisão de Doação de Materiais - DDM; vinculada a Diretoria de Convênios e Doações da Superintendência de Atendimento aos Municípios;

III - Divisão de Monitoramento de Convênios de Saída - DMC; vinculada a Superintendência de Atendimento aos Municípios;

IV - Divisão de Gestão do Mineirinho - DGM, vinculada a Diretoria de Gestão de Equipamentos Públicos da Superintendência de Logística de Transportes e Gestão de Equipamentos Públicos.

Art. 2º- A Divisão de Gestão de Convênios tem como competências:

a) apoiar a celebração e gerenciar os convênios de saída com municípios, assim como seus respectivos aditamentos, nos termos da legislação vigente;

b) acompanhar o cumprimento das obrigações decorrentes dos convênios de saída celebrados;

c) realizar atendimento às partes interessadas e prestar informações referentes aos convênios de saída celebrados;

d) zelar pela manutenção dos bancos de dados referentes aos convênios de saída celebrados, realizando os seus devidos registros nos sistemas de informação pertinentes;

e) apoiar a Divisão de Monitoramento de Convênios de Saída, quando solicitada;

f) propor instruções e normas relativas à celebração e gestão de convênios de saída com municípios.

Art. 3º - A Divisão de Doação de Materiais tem como competências:

a) apoiar a celebração e gerenciar os Termos de Transferência Gratuita de Bens - TTGBs, bem como de

seus respectivos aditamentos, nos termos da legislação vigente;

- b) prestar apoio técnico ao processo de aquisição dos materiais para doação aos municípios, especialmente na elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- c) acompanhar o cumprimento das obrigações decorrentes dos TTGBs celebrados;
- d) orientar os procedimentos de entrega de materiais aos municípios mineiros e o recebimento de materiais por parte dos fornecedores nas coordenadorias regionais do DER-MG;
- e) realizar, em parceria com as regionais do DER-MG, o controle do estoque de materiais a serem doados pela Secretaria;
- f) emitir a autorização de retirada, nos termos nos termos da legislação vigente;
- g) realizar o agendamento de entrega dos materiais a serem doados junto aos municípios beneficiários e ao DER-MG;
- h) verificar a adequação da documentação apresentada para fins de celebração de TTGBs aos padrões técnicos da Seinfra;
- i) realizar atendimento às partes interessadas e prestar informações referentes aos TTGBs celebrados;
- j) zelar pela manutenção dos bancos de dados referentes aos TTGBs celebrados, convênios de saída que possuam material a ser doado e atendimentos ao DER/MG, realizando os seus devidos registros nos sistemas de informação pertinentes;
- k) propor instruções e normas relativas ao processo de transferência gratuita de bens materiais a municípios.

Art. 4º - A Divisão de Monitoramento de Convênios de Saída tem como competências:

- a) acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos convênios de saída celebrados, nos termos da legislação vigente;
- b) viabilizar, em parceria com o DER-MG e com outras instituições públicas, a realização de vistorias técnicas para monitorar a execução das obras decorrentes de convênios de saída;
- c) estabelecer normativas e orientações acerca da realização de vistorias pelo DER-MG e por outras instituições públicas autorizadas pela unidade.

Art. 5º - A Divisão de Gestão do Mineirinho tem como competência:

- a) executar a gestão do Estádio Jornalista Felipe Drummond – Mineirinho, com atribuições de:
 - I - prestar serviços de suporte e manutenção operacional, a fim de viabilizar a realização de eventos com segurança;
 - II - executar rotinas administrativas de preparação, organização, arquivamento e encaminhamento de documentos e matérias, zelando pela conservação do arquivo documental;
 - III - fiscalizar e apoiar, no que couber, a execução de serviços contratados pelo Estado a serem prestados in loco;
 - IV - acompanhar e apoiar as vistorias técnicas a serem realizadas pré e pós eventos;
 - V - assegurar o cumprimento da carga horária, bem como a efetiva execução das atividades dos servidores ali alocados, quais sejam, aqueles vinculados à carreira de Auxiliar de Administração de Estádios e de Assistente de Administração de Estádios.

Art. 6º - Ficam os seguintes servidores responsáveis pela coordenação das atividades das divisões no âmbito desta Resolução:

- I - Divisão de Gestão de Convênios - DGC: Adair Carlos de Souza Soares, MASP: 350.052-7;
- II - Divisão de Doação de Materiais - DDM: Marcos Márcio da Rocha Ferreira, MASP: 1.028.358-8;
- III - Divisão de Monitoramento de Convênios de Saída - DMC: Mateus Rodrigues de Souza, MASP:

1.488.499-3;

IV - Divisão de Gestão do Mineirinho - DGM: Thiago de Oliveira Assunção Batista, MASP: 1.487.460-6.

Art. 7º - Fica delegada aos servidores indicados no art. 6º a competência para apuração de frequência no âmbito de suas divisões, nos termos do art. 17 da Resolução SEPLAG nº 35, de 31 de março de 2023.

Art. 8º - Ficam revogadas as Resoluções SEINFRA nº 003, de 08 de janeiro de 2020 e nº 011, de 11 de março de 2020.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2023.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bruno Barros de Souza**, **Secretário de Estado**, em 21/11/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76938256** e o código CRC **3EA98C22**.

Referência: Processo nº 1300.01.0003474/2019-32

SEI nº 76938256